



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5327/2022**

Contratação de Show Artístico com o cantor **GUSTTAVO LIMA**

**A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sra. Secretária. Erika Denis Cruz da Silva*, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do CPF. nº 614438752-87 residente na Rua Almirante Tamandaré nº 1189 Setor novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia – PA, aqui denominada simplesmente contratante e de outro lado a empresa, **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.363.253/0001-08, situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Sala 201, B, Edif, Brookfield Tower, Bairro Jd Goiais – Goiânia/GO, neste ato representado pelo o Procurador o Sr. Breno Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes, Inscrito no CPF sob o nº 972.293.001-00, RG: 3820110 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, aqui denominada simplesmente contratada, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1. JUSTIFICATIVA**

2. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia é responsável por desenvolver atividades turísticas e esportivas na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão e de suas inúmeras diversidades;
3. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os eventos, em destaque o Veraneio, realizado sempre no mês de julho, mas que estava suspenso em face às adversidades ocorridas mundialmente e que muito lesaram o desenvolvimento do turismo cultural além da geração de emprego e renda. Nesta senda, visando a reversão desta realidade, a gestão busca o desenvolvimento de projetos e ações que reestabeleçam o lazer, que promovam a geração de emprego e renda, que fomente a economia local e regional, por meio ao acesso e fortalecimento do turismo cultural paraense a todos os públicos;
4. CONSIDERANDO, que a realização do VERANEIO 2022 é de interesse público, e que se pretende elevar os índices que desencadeiam o fomento relacionado à manutenção do turismo cultural do município, uma vez que este se tornou um evento destaque não



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

somente nos limites do município, mas do estado, país e mundo, marcado pela intensa participação popular, promovendo a inclusão social e cidadania, propiciando turismo, esporte, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda a população do Município de Conceição do Araguaia e turistas advindos de diferentes regiões do mundo. Consequentemente, aquece a economia, pois constitui-se um grande instrumento para incremento da receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico gerado pelas festividades, que abrem oportunidades no ramo do comércio, indústria e serviços;

5. CONSIDERANDO ainda, que a cidade está integrada ao Mapa do Turismo Brasileiro, e que durante o mês de julho atrai dezenas de milhares de turistas que vêm desfrutar das belezas naturais do majestoso Rio Araguaia e de todas as atrações culturais que são realizadas na Praia das Gaivotas, a exemplo dos shows.
6. Não obstante, a carta magna brasileira institui o direito ao acesso de toda a população à serviços de natureza cultural de forma ampla e gratuita, sendo esta essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer e trocas de identidades culturais. Não se pode deixar de mencionar quanto ao fator socioeconômico da cidade e de toda a região sul paraense, que é fomentada e incrementada de forma direta e indireta pela atividade turística cultural desenvolvida em Conceição do Araguaia.

**2.0 OBJETO**

Contratação de Show Artístico com o cantor **GUSTTAVO LIMA** para apresentação no Evento "Fest Verão 2022" – que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 17 de julho de 2022, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA.

O evento em questão terá início no dia 30 de Junho e término no dia 31 de julho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	Contratação de Show Artístico com o cantor <b>GUSTTAVO LIMA</b> , a realizar-se no dia 17 de julho de 2022, às 15:30h, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, referente ao	R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Evento "Fest Verão 2022" - com duração de 1h30min.	
--	--

**3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 As despesas com alimentação, traslado até o município de Conceição do Araguaia correrão por conta do Contratado, além de incluir quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- 3.2 Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
- 3.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- 3.4 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- 3.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- 3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.8 A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- 3.9 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 3.10 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

#### **4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 O município de Conceição do Araguaia-PA fornecerá o local para realização do Show Artístico com o cantor **GUSTTAVO LIMA**, que ocorrerá na Praia das Gaivotas, no município de Conceição do Araguaia-PA.

4.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude é responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como à transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na Proposta encaminhada.

4.3 A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.

4.4 É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, traslado local, hotel, segurança, montagem e desmontagem dos equipamentos.

#### **5. DO VALOR**

5.1 O valor contratado é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme demonstra a média praticada em mercado.

5.2 Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor ora contratado será creditado em conta específica informada pelo empresário na Proposta Comercial, através de transferência bancária.

6.2 O valor contratado será pago no valor integral até 03 (Três) dias antes do show, mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal à Secretaria de Finanças.

6.2.2.1 A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser emitida em nome de:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.**

**CNPJ nº 29.499.285/0001-39**

**Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Setor São Luis II.**

**Conceição do Araguaia – PA. -**

**CEP: 68.540-000**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

6.2.2.2 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá encaminhar cópia da mesma, na mesma data da emissão, para os seguintes endereços eletrônicos: [semtej@hotmail.com](mailto:semtej@hotmail.com) e [prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com).

6.2.2.3 A fatura deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, devidamente identificados com o número da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato.

6.2.2.4 **A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar as certidões negativas de INSS, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, CNDT, PGFN e outras que por ventura estejam listadas na Lei nº 8.666/93, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação (regularidade fiscal).**

6.2.2.5 Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item 6.2, a CONTRATADA poderá cancelar a apresentação artística por justa causa, neste caso, com incidência de multa contratual de 20% mediante a emissão da notificação.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 A despesa decorrente da contratação do cantor **GUSTTAVO LIMA** ocorrerão por conta das dotações orçamentárias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.2 A funcional programática a ser utilizada é:

**Programa:** 07.0707.27.695.0707.2.136

**Fonte:** 15000000 / 17010000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

## **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O show Artístico com o cantor **GUSTTAVO LIMA** será realizado no dia 17 de julho de 2022, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, às 15h30m com duração de 1h30min.

8.2 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será até 10 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

8.3 O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Sendo Fiscal a Sr. Amanda Coelho dos Santos e Suplente a Sra. Ana carolina de Jesus Margalho.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do show contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**10. DA RESCISÃO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**12. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**14. DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Conceição do Araguaia – PA, 29 de Junho de 2022.



Assinado de forma digital por ERIKA DENIS CRUZ  
DA SILVA:61443875287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=21438350000104, cn=ERIKA DENIS  
CRUZ DA SILVA:61443875287  
Dados: 2022.07.12 11:46:46 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20142

**Erika Denis Cruz da Silva**  
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

BRENO CEZAR DE FIGUEIREDO  
CARMO DE MORAES:97229300100

Assinado de forma digital por BRENO  
CEZAR DE FIGUEIREDO CARMO DE  
MORAES:97229300100



**ESTADO DO PARÁ**  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA**  
CNPJ nº 21.363.253/0001-08